



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer “SCE” nº 520/2019 e Despacho “GAB” nº 2.726/2019.

Processo: 2019/30550/004748

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 02/09/2020

Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRÁSÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 160/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.brRegistro de Preços: SIM NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE DO TOCANTINS

DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos:250

Natureza da Despesa: 3.3.90.30
3.3.90.39

Ação:4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede

Programa do PPA: 1165 – Integra Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento Automatizado**, destinados à realização dos Testes Imunohematológicos em doadores de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento Automatizado**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do Lote*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748****11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Apresentar Proposta de preços que contenha as informações técnicas conforme modelo no Anexo II do Termo de Referência.

b.1) Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

c) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

c.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item ofertado;

d) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro ou comprovação de isenção.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantemente dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ da licitante.

b) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

d) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

e) Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF.

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.
- e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, do artigo 57 da lei Federal 8666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação.

16.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

16.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valortotaldo lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) A cotareservadano percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada para atender a Justificativa para Aquisição em lote, iten 2.2. do Termo de Referência.
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL
1.	TIPAGEM ABO/RhD: Conjunto de reagentes e insumos para imunofenotipagem ABO/RhD incluindo tipagem ABO direta e reversa (hemácias A1 E B negativa); com antissoros monoclonais: ANTI-A. Apresentar coloração azul e da mesma procedência dos reagentes Anti-B e anti-AB , ANTI-B Deve possuir coloração amarela, e da mesma procedência dos reagentes Anti-A e anti-AB e Anti-AB (opcional), monoclonal e se disponibilizado pela metodologia, deve ser incolor e da mesma marca que o Anti-A e anti-B. Hemácias A1 e B - Estojo constituído por duas diferentes suspensões de hemácias prontas para serem utilizadas no sistema automatizado apresentado, de origem humana, de grupos sanguíneos A ₁ e B com antígenos potentes para tipagem reversa do grupo sanguíneo ABO. - As hemácias deverão ser Rh-negativo. O reagente Anti-D devem ser capaz de identificar antígenos fracos, detectar doadores com o D parcial tipo DVI. Acompanhado do controle Rh. Informar os clones dos antissoros utilizados; microplacas prontas ou não para o uso ou cartões método gel ou microcolunas de aglutinação; reagente sujeito a análise técnica; validade mínima de 28 dias para as hemácias e dos soros validade mínima de 12 meses; devem ser fornecidos todos os insumos necessários p/a realização do teste; Os itens descritos devem ser ofertados	TESTE	30.000





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

	com o sistema automatizado. Bula com instruções de uso em língua portuguesa, apresentar certificado de análise do produto Os produtos devem apresentar o rotulo com nº do lote e validade, forma de armazenamento, marca e registro no ministério da saúde.		
2.	CONFIRMAÇÃO DA PESQUISA DE D FRACO: Conjunto de reagentes e insumos necessários para pesquisa do antígeno D fraco com realização do controle Rh concomitante. A metodologia apresentada deve realizar pesquisa de D fraco capaz de detectar baixas expressões antigênicas do antígeno D e variantes de RhD. Devem ser fornecidos todos os insumos necessários p/a realização do teste; Os itens descritos devem ser ofertados com o sistema automatizado. Bula com instruções de uso em língua portuguesa, apresentar certificado de análise do produto Os produtos devem apresentar o rotulo com nº do lote e validade, forma de armazenamento, marca e registro no ministério da saúde.	4.800	TESTE
3.	PESQUISA DE ANTI-CDE: Conjunto de reagentes e insumos para detecção dos antígenos D,C,E em doadores com tipagem de RhD negativo. Devem ser fornecidos todos os insumos necessários p/a realização do teste. A pesquisa de anti-CDE poderá ser substituído pela fenotipagem Rh e Kell(C,c,E,e,K). Os itens descritos devem ser ofertados com o sistema automatizado. Bula com instruções de uso em língua portuguesa, apresentar certificado de análise do produto Os produtos devem apresentar o rotulo com nº do lote e validade, forma de armazenamento, marca e registro no ministério da saúde.	4.800	TESTE
4.	TESTE DE PAI: Conjunto de reagentes e insumos para a realização do teste de PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES (PAI) de doadores de sangue, Estojo constituído por, no mínimo, pool ou duas a três diferentes suspensões de hemácias prontas para serem utilizadas no sistema automatizado apresentado, de origem humana, de grupo sanguíneo O com perfis antigênicos conhecidos, para pesquisa de anticorpos irregulares. - Deve apresentar no mínimo os fenótipos R ₁ R ₁ , rr e R ₂ R ₂ e possuir os principais antígenos eritrocitários clinicamente significantes e, ao menos uma das suspensões, ser fenótipo Di ^a positivo prontas para uso. - Deve ser acompanhado de bula original e diagrama demonstrando a fenotipagem dos antígenos listados.	30.000	TESTE





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

	<p>A suspensão de hemácia não poderá apresentar hemólise, turvação, rouleaux ou reações falso-positivas. Utilizando técnica microplacas prontas ou não para o uso, ou cartões método gel ou microcolunas de aglutinação. Os reagentes de hemácias deverão ter validade mínima de 28 dias. Devem ser fornecidos todos os insumos necessários para a realização dos testes. Os itens descritos devem ser ofertados com o sistema automatizado. Bula com instruções de uso em língua portuguesa, apresentar certificado de análise do produto. Os produtos devem apresentar o rotulo com nº do lote e validade, forma de armazenamento, marca e registro no ministério da saúde.</p>		
5.	<p>FENOTIPAGEM ERITRÓCITÁRIA: Conjunto de reagentes e insumos para fenotipagem eritrocitária C, c, E, e, Kell (K1): - Deverão ser apresentados reagentes monoclonais, utilizando técnicas de, microplacas prontas ou não para o uso ou cartões método gel ou microcolunas de aglutinação, com os soros de fenotipagem: anti-C (maiúsculo), anti-c (minúsculo), anti-E (maiúsculo), anti-e (minúsculo) e anti- Kell(K1)com ou sem o soro anti-Cw. Devem ser fornecidos todos os insumos necessários para a realização dos testes. Os reagentes devem ter validade mínima de seis meses. Os itens descritos devem ser ofertados com o sistema automatizado. Bula com instruções de uso em língua portuguesa, apresentar certificado de análise do produto. Os produtos devem apresentar o rótulo com nº do lote e validade, forma de armazenamento, marca e registro no ministério da saúde.</p>	1.800	TESTE
6.	<p>FENOTIPAGEM ERITRÓCITÁRIA: Conjunto de reagentes e insumos para fenotipagem eritrocitária para o sistema Duffy (Fya, Fyb), Kidd (Jka, Jkb), S (grande), s (pequeno). Deverão ser apresentados reagentes monoclonais, utilizando técnicas de, microplacas prontas ou não para o uso ou cartões método gel ou microcolunas de aglutinação, Devem ser fornecidos todos os insumos necessários para a realização dos testes. Os reagentes devem ter validade mínima de seis meses. Os itens descritos devem ser ofertados com o sistema automatizado. Bula com instruções de uso em língua portuguesa, apresentar certificado de análise do produto. Os produtos devem apresentar o rótulo com nº do lote e validade, forma de armazenamento, marca e registro no ministério da saúde.</p>	1.800	TESTE





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

7.	<p>Locação de equipamento totalmente automatizado para realizar ensaios imunohematológicos, sem precisar da intervenção do usuário no processo e na interpretação dos resultados, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os dois equipamentos devem ser idênticos;• Diluição, transferência automática da amostra diluída e dos reagentes para microplacas prontas ou não para o uso ou cartões método gel ou microcolunas de aglutinação, ou similares, leitura com interpretação das reações; leitura do código de barra da amostra, pipetagem de amostras e reagentes, incubação, centrifugação e leitura do resultado;• Leitura padronizada Software para o cadastro e registro de resultados;• Sensores para análise de volume de reagentes, detecção de líquidos e coágulos;• Os equipamentos devem ter desempenho para atender a rotina imunohematológica de doador de sangue e possibilitar a liberação dos resultados no sistema informatizado do HEMOTO. Interfaceamento dos resultados e informações com Sistema HEMOVIDA da CONTRATANTE;• Os equipamentos devem permitir a rastreabilidade dos lotes e a validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes• Os equipamentos deverão apresentar sistema automatizado para rastreamento total de amostras testes, reagentes (mostrando nome e número do lote apresentado no rótulo), insumos e periféricos;• Limpeza automática e completa do sistema de aspiração, sondas e cubetas de diluição;• Exibição de imagens claras dos resultados dos testes, valores de aglutinação, interpretação de resultados e impressão de relatórios;	02	Locação (12 MESES)
----	---	----	---------------------





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

	<ul style="list-style-type: none">• Fonte de alimentação com chaveamento manual de 220V, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.• O idioma deverá ser português – Brasil• Os equipamentos deverão vir acompanhados de Nobreak com capacidade de manter as reações já em andamento de até 30(trinta) minutos em plena carga;• Os relatórios dos resultados dos testes emitidos pelo equipamento automatizado, quando impressos, deverão apresentar o nome de todos os reagentes e número de lotes apresentados nos rótulos.• A empresa deverá instalar na área de Imunohematologia de Doador um sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável). O sistema deverá ser compatível com a área a ser instalado e mantido pela empresa, incluindo as trocas de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição entre outros, calibração, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.• Também deverá garantir a qualidade da água, por meio do monitoramento dos parâmetros.• Os equipamentos deverão ter sistemas de alarmes para não detecção de amostras, reagentes e falhas na pipetagem, centrifugação, movimentação dos braços de pipetagem e transporte. Esses alarmes deverão ser áudio visual, possibilitando a intervenção do usuário.• Processo contínuo e integrado de identificação de amostras e reagentes;• Performance: liberação mínima da rotina de 20 amostras por hora;• Área de carregamento linear para amostras e reagentes• Entrada de emergência de amostras, priorizando seu processamento;• Permitir adicionar solução de lavagem e esgotar o rejeito mesmo com equipamento em funcionamento. Teste reflexo para agilizar rotina e eliminar erros.• Os equipamentos em comodato deverão ser interfaceados com a rede local da CONTRATANTE através do		
--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

	<p>SISTEMA HEMOVIDA, para transferência dos resultados bidirecional. O(s) computador (es) que acompanhar o(s) equipamento(s) imunohematológico(s) deverá estar apto a receber nossa solução de antivírus.</p> <ul style="list-style-type: none">• O hardware e o sistema operacional do equipamento deverão ser compatíveis com a rotina a ser realizada pelo software que fará o interfaceamento da máquina com o Sistema HEMOVIDA. Este equipamento deverá atuar com menor custo de investimento na aquisição, menor consumo de energia, menos ruído e calor, ocupar o menor espaço possível, menor custo de manutenção e gera menos tráfego na rede;• Monitor tátil (Touch-screen) em LCD de no mínimo 14 polegadas, TFT Painel de matriz ativa, Teclado QWERTY.• Impressora a laser integrada com o sistema;• Leitor de códigos de barras portátil;• Software de interpretação de resultados; <p>O sistema deverá ter capacidade de interfaceamento, atendendo às condições de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico de identificação de amostra em padrão alfa numérico, utilizando código de barras no padrão CODABAR, CODE ISBT 128, ou outro que seja utilizado e que atenda a CONTRATANTE além do leitor de código de barras já configurado para os padrões informados.</p>		
--	---	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

ANEXO IITERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2019/SES/SHEMO
SGD: 2019/30559/0715653

SGD: <u>SOLICITANTE(S)</u>	
DE: SHEMO/Diretoria de Gestão da Hemorrede Gabinete do Secretário	PARA: Ramal: 3287/3285/2826 E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br diretoria.hcp@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 250
Natureza da Despesa	: 3.3.90.30 3.3.90.39
Ação	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços	: () sim (x) não

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento Automatizado, destinados à realização dos Testes Imunohematológicos em doadores de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. Justificativa para Aquisição**

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) no Estado do Tocantins, é também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico, odontológico, fisioterápico e acompanhamento psicológico em Palmas e Araguaína, além de nutricionista e assistente social. Entre as atividades desenvolvidas, está o acompanhamento dos pacientes hemofílicos e o gerenciamento da distribuição dos fatores de coagulação.

2.1.2. A presente aquisição tem como finalidade abastecer o laboratório de Imuno-hematologia da Hemorrede do Tocantins por um **período de 12 (doze) meses**, no que se refere a produtos e locação de equipamentos AUTOMATIZADO destinado a realização dos testes imuno-hematológicos em doadores de sangue. Os referidos exames são de realização obrigatória para a segurança imuno-hematológica, pois garantem a qualidade da terapia transfusional, conforme a legislação vigente, na qual determina que para expedição de sangue e seus hemocomponentes, deve-se realizar previamente testes imuno-hematológicos de **alta sensibilidade a fim de reduzir o risco transfusional**.

2.1.3. A tecnologia automatizada introduziu um novo conceito nos testes Imuno-hematológicos, pela padronização e automatização dos procedimentos técnicos para fenotipagem dos sistemas de grupos sanguíneos, pesquisa e anticorpos anti-eritrocitários e soros raros, permitindo maior segurança imunohematológica das transfusões sanguíneas, antes limitadas pela subjetividade dos métodos convencionais.

2.1.4. Conforme legislação, todo serviço de hemoterapia deve manter um sistema de controle e validação dos conjuntos diagnósticos de Imuno-hematologia, de sorologia, etc., o que inclui a inspeção dos produtos de sua utilização e o monitoramento dos resultados obtidos. Destarte, é fato que a automação e interfaceamento no processamento das amostras de sangue são etapas que garantem a qualidade dos serviços e resultados laboratoriais produzidos, principalmente por proporcionar a padronização das técnicas e evitar os erros ocasionados pelo registro manual de dados.

2.1.5. O interfaceamento dos dados é parte integrante da automação do processo, corroborando para a rastreabilidade destes dados e para a segurança transfusional com a garantia da transmissão segura dos dados gerados e registros de todas as informações de forma automática e padronizada no sistema



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

informatizado da Hemorrede do Tocantins (Sistema Hemovida – Sistema de Gerenciamento em Serviços de Hemoterapia, desenvolvido pelo Ministério da Saúde).

2.1.6. Desta forma, torna-se necessário a aquisição de produtos destinados a realização da triagem imunohematológica em doadores de sangue, utilizando **AUTOMAÇÃO TOTAL DAS TÉCNICAS** que possibilitem este processo. Estas são metodologias que objetivam a manutenção da qualidade dos resultados dos testes imunohematológicos realizados pela Hemorrede do Tocantins. De acordo com a **Portaria de Consolidação nº. 5, de 28 de setembro de 2017**, que determina o regulamento técnico para os procedimentos hemoterápicos, conforme artigo abaixo – “Exames Imunohematológicos”:

Art. 117. *O serviço de hemoterapia realizará os seguintes exames imunohematológicos para qualificação do sangue do doador, a fim de garantir a eficácia terapêutica e a segurança da futura doação: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 118)*

I – tipagem ABO;

II – tipagem RhD; e

III – pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares.

Art. 118. *A tipagem ABO será realizada testando-se as hemácias com reagentes anti-A, anti-B e anti-AB, sendo que, no caso de serem usados antissoros monoclonais, a utilização do soro anti-AB não é obrigatória.*

§ 1º A tipagem reversa deve ser sempre realizada, testando-se o soro ou plasma de amostra da doação com suspensões de hemácias conhecidas A1 e B e, opcionalmente, A2 e O.

§ 2º Nenhum componente sanguíneo será rotulado e liberado para utilização até que qualquer discrepância entre a tipagem direta e reversa tenha sido resolvida.

Art. 121. *Deve ser realizada no sangue dos doadores a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares, empregando-se métodos que evidenciem a presença de anticorpos clinicamente significativos.*

Art. 123. *É recomendada a realização da fenotipagem de antígenos eritrocitários dos sistemas Rh (D, C, c, E, e) e Kell (K1) nas amostras de sangue de doadores, conforme as demandas do serviço de hemoterapia.*

Art. 124. *É recomendada a realização da investigação de subgrupo de A em doadores de sangue, quando houver resultados discrepantes entre as provas ABO direta e reversa ou na busca de concentrado de hemácias de subgrupo A2 para pacientes que apresentam anticorpo anti-A1 clinicamente significante.*

Art. 125. *Os testes de que tratam os arts. 118 a 123 do anexo IV devem ser realizados em laboratórios cuja rotina seja adequada para triagem imunohematológica de doadores de sangue, com reagentes registrados ou autorizados pela ANVISA.*

2.1.7. A Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 34/2014 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) afirma que:

Art. 82. *Os testes imunohematológicos para qualificação do doador devem ser realizados a cada doação, independentemente dos resultados de doações anteriores, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo obrigatórios:*

I – tipagem ABO;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

II – tipagem RhD; e

III – pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares (PAI).

2.2. Justificativa para Aquisição em Lote

2.2.1. O processo de aquisição ocorrerá no tipo menor preço por lote único, pois a divisão do objeto através da licitação por item se mostra inviável tecnicamente. Os reagentes devem ser de um único fabricante, o que possibilita: avaliar, controlar, rastrear e padronizar os procedimentos realizados, seguindo as orientações da Vigilância Sanitária, bem como usando metodologia de ponta assegura-se qualidade, segurança, rapidez e praticidade nos resultados com diminuição de custos.

2.2.2. Há necessidade de que os insumos utilizados sejam compatíveis com o equipamento. A incompatibilidade entre os reagentes e equipamentos impossibilitará a rotina, pois os insumos utilizados serão específicos para cada equipamento podendo inviabilizar a realização dos testes.

2.2.3. A aquisição de insumos diferentes necessitará também de capacitação diferenciada para cada equipamento, remessas variadas e lotes diferentes, ocasionando comprometimento da rotina para validação lote a lote e por remessa, conforme requisito da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.

2.2.4. Em suma, os exames discriminados neste termo representam atividade finalística da Hemorrede do Tocantins no denominado ciclo do sangue, sendo sua realização fundamental para cumprimento da missão institucional desta Casa.

2.3. Justificativa do Quantitativo Solicitado

2.3.1. A Hemorrede é a responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, incumbido por produzir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) no Estado do Tocantins. De acordo com a RDC nº 151 de 21/08/2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

- 1) Hemocentro Coordenador de Palmas;
- 2) Hemocentro Regional de Araguaína;
- 3) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- 4) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- 5) Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional,
- 6) Unidade de Coleta de Palmas e Ambulatório.

2.3.2. A Hemorrede também é responsável por 13 Agências Transfusionais Estaduais e 3 Municipais.

2.3.3. Para definir o quantitativo estimado necessário para manter a continuidade da realização dos testes Imuno-hematológicos em toda a Hemorredeno **período de doze meses, utilizou-se os seguintes critérios:**

- a. Em procedimentos que visam tanto à oferta do serviço prestado pela Hemorrede do Tocantins quanto à economicidade dos materiais;
- b. Na demanda do uso de componentes sanguíneos relacionados à complexidade dos procedimentos médicos oferecidos à população do Tocantins, pelos serviços públicos e privados, atendidos pela Hemorrede do Estado;
- c. Na especificidade dos materiais utilizados nos testes imuno-hematológicos realizados em material biológico e doadores;
- d. A planilha de solicitação de insumos do Serviço de Hemoterapia é baseada na média de procedimentos realizados nos últimos três anos conforme abaixo, conforme dados retirados do HEMOPROD, em anexo.

Procedimento	2016	2017	2018
Coletas	21.989	24.466	23.657
Hemocomponentes produzidos	55.057	61.452	59.089
Transfusões sanguíneas	25.884	28.494	28.036



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

- a. Quantitativo populacional do Estado do Tocantins; 1.555.229 Habitantes. É sabido que no Brasil são feitas cerca de 3,4 milhões de doações de sangue por ano na rede SUS. Este número corresponde a 1,6% da população brasileira (16 doações por mil habitantes) A Organização Mundial da saúde (OMS) recomenda que 1% a 3% da população de cada país seja doadora, mas também que cada região avalie qual a melhor taxa para dar conta das demandas locais de sangue.

2.3.4. Sendo assim, justifica-se a compra dos reagentes e insumos e a locação do equipamento automatizado para realização de exames imuno-hematológicos de doadores, nas quantidades descritas neste Termo, visto que há necessidade de manter a segurança transfusional para pacientes e manutenção dos serviços hematológicos e hemoterápicos da Hemorrede do Tocantins.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos: Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I do Edital.

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade,
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem segundo a bula do reagente;

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/Hemorrede do Tocantins.

3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome do fabricante;
- b) Lote;
- c) Data de Validade e/ou Fabricação;
- d) Instruções de armazenamento.

3.3. Da Adjudicação:

3.3.1. O critério de julgamento das propostas será por lote.

3.3.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA/ DOCUMENTAL/ ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

4.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ da licitante.

4.2. Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

4.3. Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

4.4. Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

4.5. Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF.

4.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

5. DO PARECER TÉCNICO

5.1. Apresentar Proposta de preços que contenha as informações técnicas conforme modelo no Anexo II do Termo de Referência.

5.1.1. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

5.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.2.1. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item ofertado;

5.2.2. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro ou comprovação de isenção.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO (CASO NECESSÁRIO)**6.1. Relativo à apresentação de amostra:**

6.1.1. A SES/Hemorrede do Tocantins, caso julgue necessário, solicitará a Licitante Classificada em 1º lugar a apresentação de amostra para cada item licitado, em quantidades suficientes para realização de análise e aprovação.

6.2. Critérios de Avaliação das Amostras e Equipamentos:

6.2.1. A Licitante deverá:

6.2.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço citado no item **Do Local de Instalação do Equipamento** e deverá estar **APTO** à realização das avaliações das amostras. Um assessor técnico deverá acompanhar a avaliação, a fim de eximir quaisquer dificuldades em seu manuseio. A avaliação das amostras será realizada pela responsável pelo Laboratório de Imunohematologia – HCP.A Hemorrede utiliza o Sistema HEMOVIDA, portanto, o interfaciamento do equipamento, deverá ser compatível com este.

6.2.1.2 Quanto às amostras, a licitante deverá entregar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, a quantidade abaixo de testes, para a realização da avaliação, por um período não inferior a 5 (cinco) dias.

Quantidade de Reagentes necessários para:	Testes
100 (cem) Testes	Tipagem ABO Direta e Reversa e tipagemRhD com controle de Rh concomitante.
20 (vinte) Testes	Pesquisa de D fraco de todos os doadores Rh negativo.
20 (vinte) Testes	Pesquisa de Anti-CDE de todos os doadores Rh negativo.
100 (cem) Testes	Pesquisa de Anticorpos Irregulares (de todos os doadores).
50 (cinquenta) Testes	Fenotipagem Eritrocitária C, c, E, e, Kell (K1)(de todos os doadores)
50 (cinquenta) Testes	Fenotipagem Eritrocitária, Fya, Fyb, Jka, Jkb, S (grande) s (pequeno).
Para avaliação, serão utilizadas amostras de sangue de doadores de sangue previamente conhecidos, de no máximo 72 (setenta e duas) horas à partir da data de coleta.	

6.2.1.3. As amostras deverão estar na embalagem original, acompanhada de bula explicativa, diagramas de interpretação e certificado de análise técnica em português;

6.2.1.4. Após o treinamento da responsável pelo laboratório, oferecido com o assessor científico da licitante, as amostras serão processadas e avaliadas

6.2.1.5. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

6.2.1.6. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

6.2.1.7. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

6.2.1.8. A não entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora.

6.2.1.9. Serão utilizados os Seguintes Critérios para Análise das Amostras e Emissão de Parecer:

6.2.1.10. Atendimento a todas as exigências estabelecidas neste termo de referência. Os testes de qualificação consistem na testagem dos reagentes com controles internos e amostras conhecidas para verificação da especificidade dos reagentes;

6.2.1.11. Análise dos testes seguirá todos os critérios aplicáveis da Portaria de consolidação nº. 5 de 28 de setembro de 2017 ou conforme portaria vigente no momento da realização da análise. E conforme os critérios descritos no ANEXO I deste termo de referência;

6.2.1.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.

6.2.1.13. Caso o produto avaliado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados, a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;

6.2.1.14. Após finalização da avaliação, a licitante poderá recolher as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

7. DO PRAZO, CRONOGRAMA, LOCAL DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**7.1. Do local e Prazo de Entrega dos Produtos:**

7.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas – HCP, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas – TO. Telefones: (63) 3218-2413/2826.

7.1.2. A primeira entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada ao e-mail apresentado na proposta de preços, enviado pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

7.1.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO.

7.1.4. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa.

7.2. Do Local de Instalação do Equipamento:

7.2.1. Na área da Imuno-hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial. Será disponibilizada rede 220v – monofásico – 60hz.

7.2.2. A instalação do equipamento deverá ser agendada previamente e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

7.2.3. A FORNECEDORA deverá assumir todos os custos de instalação.

7.2.4. Se a Licitante não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

7.3. Do Cronograma de Entrega:

7.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada ao e-mail apresentado na proposta de preços, enviado pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

TESTES	ENTREGA MENSAL DE TESTES	TOTAL ANUAL
TIPAGEM ABO/RhD	2.500	30.000
CONFIRMAÇÃO DA PESQUISA DE D FRACO	400	4.800
PESQUISA DE ANTI-CDE	400	4.800
TESTE DE PAI	2.500	30.000
FENOTIPAGEM ERITRÓCITÁRIA C,c,E,e, K1	150	1.800



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA Fya,Fyb, Jka, Jkb, S,s.	150	1.800
---	-----	-------

7.3.2. Os reagentes deverão ter a data de validade mínima de 12 meses na entrega ao almoxarifado, exceto para as hemácias, que deverão ter validade mínima de 28 dias.

7.3.3. Após a primeira entrega, as demais entregas de hemácias devem ser realizadas com prazo de antecedência de no mínimo 03 dias antes do vencimento da entrega anterior.

7.3.4. Este prazo se faz necessário, em virtude destes produtos (hemácias) serem bastante sensíveis, podendo durante o transporte ocorrer hemólise, perdendo assim todos os produtos e este prazo de 03 dias é o mínimo ideal para se agir com plano de contingência, até que a empresa encaminhe outra remessa.

7.3.5. As quantidades previstas são estimativas por entrega, podendo variar para mais ou para menos, não podendo em hipótese alguma ultrapassar o quantitativo total/anual, a não ser que seja feito acréscimos através de termo aditivo. As quantidades a serem entregues, podem variar para mais ou menos, respeitando o limite total previsto para os 12 (doze) meses.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

8.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

8.3. A empresa vencedora deverá entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

8.4. Garantir a substituição dos materiais que apresentem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade, o que se dará em até 10 (dez) dias após recebimento e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR. A avaliação do recebimento dos produtos será de acordo como o disposto no anexo I do Termo de Referência.

9.4. Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termócias.

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, será protocolada na SES/TO.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.

9.7.1. Todos os reagentes e insumos necessários para realizar os testes (microplacas prontas ou não para o uso ou cartões método gel ou microcolunas de aglutinação), serão recebidos no almoxarifado da CONTRATANTE somente em embalagem original e íntegra, em condições ideais de temperatura e transporte, **com a respectiva bula, certificado de análise técnica em português, diagramas de interpretação (no caso dos glóbulos vermelhos) e rótulos em português**, cumprindo todas as exigências contidas nesta descrição e leis pertinentes ao Código do Consumidor e as exigências vigentes da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde do Brasil.

9.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9.10. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

9.11. Prestação de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) ou do(s) equipamento(s), devendo o proponente vencedor, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone e endereço para contato.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Vigência/Prorrogação

10.11. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, do artigo 57 da lei Federal 8666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação.

10.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

10.2. Alteração

10.1.2. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

10.2.2. Se necessária a quaisquer outras alterações, bem como rescisão contratual, deverão ser devidamente justificadas pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Reajuste:

10.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

10.3.1.1. Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

10.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

10.4. Da Garantia Contratual

10.4.1. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado através de portaria no momento oportuno da formalização contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

11.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.2. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

Os demais itens permanecem inalterados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail e poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

12.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

12.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**13.1. Das Obrigações Gerais**

13.1.1. Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

13.1.2. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

13.1.3. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

13.1.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.1.5. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

13.2. DO TREINAMENTO TÉCNICO

13.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento/reciclagem dos técnicos que utilizarão os equipamentos, sem ônus para a Hemocentro do Tocantins.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

13.2.2. Após publicação do Contrato no DOE/TO, o Hemocentro Coordenador de Palmas irá notificar a CONTRATADA e agendar para no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o início do treinamento, que será destinado aos servidores designados pela CONTRATANTE, em quantos dias forem necessários, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.2.3. A contratada disponibilizará toda capacitação necessária através de treinamento teórico-prático, através de assessor científico com conhecimento do equipamento e reagentes;

13.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de insumos e materiais necessários para a realização mínima de 100 (cem) testes de cada item do objeto desta licitação, sem ônus à CONTRATANTE.

13.2.5. O horário de realização do treinamento deverá abranger todas as rotinas realizadas e também incluir todos os horários dos colaboradores e se for necessário será incluído os finais de semana.

13.3. DO CONJUNTO DE REAGENTES

13.3.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos requisitos abaixo:

a) Os produtos devem ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias, com excelência na resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

b) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo e seus anexos;

c) Os reagentes deverão ter a data de validade mínima de 12 meses na entrega ao almoxarifado, exceto para reagentes de hemácias, que deverá ter validade mínima de 28 dias.

d) Para os reagentes de hemácias, deverá ser garantida a integridade das hemácias, não podendo apresentar turvação ou hemólise, no transporte e dentro do prazo de validade, quando armazenada corretamente.

e) A temperatura de transporte deverá estar em acordo com a temperatura de armazenamento constante no rótulo do reagente.

f) Os produtos deverão ser registrados no Ministério da Saúde e apresentar rótulos, instruções de uso, bula e embalagem em português. Os rótulos dos frascos e das embalagens deverão conter nome e origem do produto, nome do fabricante, número de registro na ANVISA/MS, validade do produto, número do lote, volume e temperatura de estocagem. A embalagem dos produtos deve estar íntegra e bem vedada. O rótulo deve estar firmemente afixado ao produto de forma a permitir a inspeção visual do conteúdo;

g) A contratada deverá substituir os insumos e produtos que não apresentarem o desempenho desejável na avaliação do controle de qualidade, o que deverá ocorrer no prazo de até 24 horas, a partir da data de solicitação formal junto à fornecedora. Visando a não interrupção da rotina assistencial, deverá se comprometer em repor produtos, frente a problemas técnicos não solucionáveis.

h) Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

i) A empresa fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

j) A empresa deve obedecer as seguintes descrições dos reagentes:

13.4. DOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS

13.4.1. Entregar instalado e em funcionamento, inclusive, realizar as adequações físico-prediais, elétricas e necessárias, sem ônus para a contratante, considerando ainda que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento do Hemocentro Coordenador de Palmas juntamente com a equipe de Coordenação de Engenharia Biomédica da SES. Área destinada para acomodação dos equipamentos de locação é de 0,99 m x 2,5 m.

13.4.2. A empresa que CONTRATADA deverá apresentar equipamento automatizado em locação para a realização da Tipagem ABO (direta e Reversa)/RhD, Pesquisa de D fraco, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares e fenotipagem eritrocitária para os antígenos C, c, E, e, Kell (K1) e controle de qualidade.

13.4.3. Fornecer todos os reagentes/reativos, insumos necessários para realização dos testes, de acordo com a metodologia do equipamento fornecido, para o quantitativo de testes solicitados.

13.4.4. Deverá fornecer os acessórios de uso dos mesmos, necessários à efetivação do exame. Todos os equipamentos devem ser acompanhados de no-break com manutenção do funcionamento do equipamento por no mínimo 30 (trinta) minutos, de acordo com a capacidade e necessidade de cada aparelho.

13.4.5. O equipamento deverá vir acompanhado do manual técnico do usuário e de manutenção em português.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

- 13.4.6. Declaração que comprove que o equipamento possui todas as calibrações exigidas
- 13.4.7. A contratada deverá suprir todos e quaisquer materiais como acessórios, insumos consumíveis e soluções de lavagem que forem necessários para a execução dos testes e funcionamento do equipamento automatizado, caso o equipamento exija, computadores e impressoras próprios;
- 13.4.8. O computador que acompanhar o equipamento deverá estar apto a receber a configuração de rede da CONTRATANTE. Em caso de adequação do layout de interfaceamento por parte da CONTRATADA, todos os encargos do interfaceamento deverão ficar por conta da CONTRATADA. Toda a estruturação para o interfaceamento deverá ser executado pela empresa contratada em conjunto com a área de TI (Tecnologia da Informação) da CONTRATANTE no período da análise técnica. O hardware e o sistema operacional do equipamento deverão ser compatíveis com a rotina a ser realizada pelo software que fará o interfaceamento da máquina com o sistema HEMOVIDA.
- 13.4.9. Toda manutenção física nos computadores e impressoras (preventiva e corretiva) será de responsabilidade da CONTRATADA. As atualizações de sistema operacional deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE; Sempre que ocorrer a manutenção preventiva e corretiva em um equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação do interfaceamento do equipamento com o Sistema HEMOVIDA a fim de avaliar seu pleno funcionamento;
- 13.4.10. Fornecer papel específico para a impressora por todo o período contratado.
- 13.4.11. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos calibrados e interfaceados com o sistema HEMOVIDA e na mesma versão de software do equipamento que foi aprovado durante o parecer técnico desse descritivo. Devem possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade e ser acompanhados de manuais de operação completos em português;
- 13.4.12. A CONTRATADA deverá repor imediatamente todo e qualquer material, reagente e/ou insumo quando ocorrer repetição dos testes contratados devido a problemas no equipamento automatizado ou técnicos. A remessa desse material deverá ser devidamente identificada e segregada de toda e qualquer outra entrega. O material, reagente e/ou insumo também deverá passar pela inspeção de qualidade realizada pela área de Imuno-hematologia.
- 13.4.13. O equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras por no mínimo 20 (vinte) dias internamente com backup diário para pesquisas superior a esse período. Também deverá de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento e/ou relatório de todos os exames realizados;
- 13.4.14. O equipamento deve possuir plataforma totalmente automatizada para processamento de amostras em microplacas prontas ou não para o uso; reagentes; cartões método gel ou microcolunas de aglutinação com capacidade mínima para 20 tubos de amostras, sendo que o equipamento deverá permitir o carregamento contínuo de amostras. O equipamento deve ser randômico, ou seja, apresentar capacidade para inserção e execução de novas amostras a qualquer tempo, inclusive amostras de urgência, independente do momento de início da rotina, inclusive logo após a pipetagem da anterior;
- 13.4.15. O sistema operacional do equipamento deve vir acompanhado das respectivas licenças de uso e com sistema de atualização de software periódico. A CONTRATADA deverá providenciar instalação e manutenção de versão atualizada de seu software quando for o caso; Caso a CONTRATADA tenha que adequar seu software todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.4.16. O software do equipamento deverá possibilitar o interfaceamento através da integração e transmissão de forma automática dos dados entre os equipamentos e o sistema HEMOVIDA já implantado na HEMORREDE. O leitor de código de barras a laser deve ser compatível com modelo de código de barras utilizado na Hemorrede;
- 13.4.17. Os equipamentos deverão ser a versão mais atualizada e de primeiro uso em escala laboratorial, devendo estar em perfeitas condições;
- 13.4.18. Os equipamentos deverão atuar baixo ruído e calor, ocupar o menor espaço possível;
- 13.4.19. A empresa CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica e científica conforme a necessidade da CONTRATANTE, devendo realizar atualização de treinamento uma vez anualmente;
- 13.4.20. Os equipamentos deverão ser mantidos na Hemorrede do Tocantins até o consumo final dos insumos, mesmo após a vigência do contrato.
- 13.4.21. Se o equipamento apresentar defeitos seguidos, isto é, mais de 03 (três) no período de trinta dias, a contratada deverá substituir o mesmo.
- 13.4.22. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem de descarte especial (resíduo químico/biológico), a empresa contratada deverá fornecer a quantidade suficiente de recipientes de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia/mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.

13.4.23. A empresa contratada deverá realizar reposição de testes perdidos por falha mecânica ou eletrônica devido à falta de manutenção preventiva, bem como defeitos ou vícios no nobreak fornecido. Ou por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, em até 72 horas. A Contratada deverá realizar a reposição de todas as perdas de reações, acessórios, reagentes e ponteiras, decorrentes de falha do produto ou do equipamento, ou, ainda, que não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da contratante, incluindo as aferições realizadas pelo soro, hemácias e controle interno.

13.5. DO INTERFACEAMENTO DE AMOSTRAS E RESULTADOS

13.5.1. Todos os equipamentos cedidos em locação, inclusive o equipamento, deverão ter capacidade de interfaceamento e de atendimento às condições que seguem:

13.5.1.1. Prestar assessoria técnica e científica quando solicitado pela Contratante. A empresa deverá fornecer pelo menos dois canais de suporte ativo 24 (vinte e quatro) horas (segunda a sábado) caso ocorra algum problema com o interfaceamento ou equipamento da CONTRATADA

13.5.1.2. Fornecimento de leitor de código de barras diodo de laser, 40 scans/s, auxiliar para identificação de amostras em padrão alfa numérica de no mínimo 12 (doze) dígitos, utilizando códigos de barras no padrão ISBT 128.

13.5.1.3. Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente pelo sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o banco de dados da Hemorrede do Tocantins;

13.5.1.4. Os resultados deverão ser impressos em papel, incluindo mapa de reação, lote dos reagentes, identificação do equipamento em que a reação foi realizada, flags durante o processo, intervenções manuais e todos os parâmetros necessários à qualidade do diagnóstico.

13.5.1.5. Dados obrigatórios: nome do ensaio, lote e validade do kit, identificação da microplaca/cartela, data, horário, controles negativos e positivos, interpretação dos resultados e a localização de cada amostra na microplaca/cartela; Impressão dos dados com tinta indelével e velocidade mínima de impressão de 5 (cinco) páginas por minuto cartucho por conta da contratada. A empresa será notificada para a substituição quando necessária.

13.5.1.6. Não é permitida a utilização de impressora com tecnologia jato de tinta;

13.5.1.7. O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados para rastreabilidade, bem como de todas as etapas e erros ocorridos no processo;

13.5.1.8. O sistema deverá ser compatível com WINDOWS XP/VISTA/7/10, ou com aquele que estiver sendo usado pela Hemorrede do Tocantins.

13.5.1.9. O(s) computador(es) deverá(ão) vir com placa de rede com conexões RJ45, configuráveis por “software”.

13.6. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS.

13.6.1. O objeto inclui a prestação de assistência técnica (manutenção preventiva, corretiva, validação, calibração e assessoria técnico-científica), que consiste na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

13.6.2. Acerca das manutenções além do já mencionado anteriormente, a empresa CONTRATADA deverá atender ao que se segue:

13.6.2.1. A contratada deverá prestar manutenção preventiva da aparelhagem e assistência técnica dos equipamentos instalado. Deve apresentar o cronograma de manutenção preventiva e das calibrações de acordo com o recomendado pelo fabricante, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, se for necessário.

13.6.2.2. Apresentar ao término de cada manutenção preventiva, declaração explícita de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados.

13.6.2.3. Promover a calibração dos equipamentos automatizados, segundo preconizado pelo fabricante, normas vigentes e realizado na supervisão do Laboratório de Imuno-hematologia, quando da instalação do equipamento, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração, com emissão do respectivo Certificado de Calibração.

13.6.2.4. Calibração: A empresa CONTRATADA fornecedora do equipamento deverá realizar calibrações dos parâmetros com periodicidade semestral e fornecer a CONTRATANTE os respectivos certificados rastreados



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

à Rede Brasileira de Calibração (R.B.C.) originais ou organização similar e certificados conforme a norma ISO/NBR 17025. Sempre que ocorrerem reparos que possam alterar algum parâmetro calibrável, este deverá ser calibrado e ajustado se necessário e poderão ser necessárias novas qualificações do equipamento. Os certificados de Calibração deverão ter a análise crítica dos parâmetros documentados.

13.6.2.5. Instrumentos de medição utilizados: Para verificação dos parâmetros dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá utilizar instrumentos calibrados contra padrão rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (R.B.C.) com o respectivo certificado de calibração cujas cópias atualizadas deverão ser fornecidas à fiscalização da CONTRATANTE. Os certificados de Calibração deverão ter a análise crítica dos parâmetros documentados.

13.6.2.6. Fornecimento de laudo de calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante, quando da instalação do equipamento e anualmente após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração;

13.6.2.7. Prestação de serviço de assistência técnica (manutenção corretiva) quando solicitada pela Hemocentro do Tocantins, deverá ser atendida em 72 (setenta e duas) horas corridas, no máximo, após a solicitação (chamado) via e-mail. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no equipamento, instrumentos e acessórios fornecidos.

13.6.2.8. Substituição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da contratante, caso o equipamento apresentar defeitos constantes e o reparo não possa ser realizado no prazo previsto, a empresa deverá trocar o equipamento, sem interrupção do serviço. Todo o transporte dos equipamentos deve ser de responsabilidade da contratada.

13.6.2.9. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

13.6.9.10. A assistência técnica inclui o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de contrato.

13.6.2.11. A CONTRATADA deverá apresentar a área GESTÃO DE EQUIPAMENTOS da CONTRATANTE, ao final de cada intervenção preventiva ou corretiva, relatório conclusivo em papel numerado e timbrado da CONTRATADA contendo no mínimo:

- a) Data e local onde foi executado o serviço;
- b) Identificação do equipamento com marca, modelo, número de série e número de patrimônio;
- c) Descrição dos serviços executados, relação de peças eventualmente substituídas, declaração dos parâmetros calibrados e ajustados;
- d) Instrumentos de medição utilizados;
- e) Anexo ao relatório deve ser apresentado os respectivos documentos:
 - f) Ordem de Serviço (O.S.) devidamente preenchida com a assinatura e identificação do cliente e do executante;
 - g) Checklist completamente preenchido e/ou com as devidas observações.

13.6.3. Entregar cópia dos relatórios de manutenção e calibração ao responsável pelo setor e etiquetar o equipamento após manutenção preventiva e calibração.

13.6.4. Eventuais despesas de remessa e retorno de equipamentos ou quaisquer de suas partes, quando a CONTRATADA julgar necessário ocorrerão por conta desta, desobrigando-se a CONTRATANTE de quaisquer ações nesse sentido.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

14.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

14.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.5. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

14.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS DO CONTRATO

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

15.1.2. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

15.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

15.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 17.2.

15.4. Multa moratória de 5% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

15.5. Conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”. A multa aplicada será a mesma estabelecida no item 17.4, de 5% (dez por cento) do valor contratado.

15.6. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.7. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação conforme dispõe a PORTARIA/SES 108/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.331.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com fulcro na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

ANEXO I**Critérios técnicos de Aprovação e Reprovação das Amostras e Reagentes**

Parâmetros	Especificações	Score
Inspeção Visual	<p>Os reagentes: Anti-A, -B, -AB, -D, Controle Rh, Pesquisa de D fraco, Pesquisa Anti-CDE, fenotipagem C, c, E, e, Kell (K1), Jka, Jkb, Fya, Fyb, S, s.</p> <ul style="list-style-type: none"> Não deverão apresentar precipitados, partícula em suspensão, sinais de ressecamento e bolhas de ar (dependendo da metodologia apresentada); Deverão apresentar aspecto homogêneo; Os reagentes abaixo deverão ter coloração específica: Anti-A deverá apresentar coloração azul; Anti-B deverá apresentar coloração amarela; Anti-AB deverá ser incolor; <p>Os reagentes de glóbulos vermelhos para Tipagem Reversa e Pesquisa de Anticorpos Irregulares e controle de qualidade interno:</p> <ul style="list-style-type: none"> Não poderão apresentar hemólise, precipitados, partículas ou gel; Para Tipagem Reversa o estojo deverá ser constituído por duas diferentes suspensões de hemácias prontas para o uso de grupos sanguíneos A1 Rh negativo e B Rh negativo; Para Pesquisa de Anticorpos Irregulares o kit deverá ser constituído por pool ou no mínimo duas ou três diferentes suspensões de hemácias prontas para o uso, de grupo sanguíneo "O" Deve apresentar no mínimo os fenótipos R₁R₁, rr e R₂R₂ e possuir os principais antígenos eritrocitários clinicamente significantes sendo ao menos um fenótipo Di^a positivo. O kit deverá conter bula original e diagrama demonstrando a fenotipagem dos antígenos listados. Aceitam-se hemácias em pool, desde que atendendo às exigências de fenótipo acima; <p>Para todos os itens do objeto desta licitação: Anti-A, -B, -AB, -D, -Controle Rh, Pesquisa de D fraco, Anti-CDE, -C, -c, -E, -e, -Kell (K1), Fya, Fyb, Jka, Jkb, S, s, glóbulos vermelhos para Tipagem Reversa e Pesquisa de anticorpo Irregular e controle de qualidade interno:</p> <p>1. INSPEÇÃO DA BULA E OS RÓTULOS DAS EMBALAGENS INTERNAE EXTERNA DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverão estar em língua portuguesa e conter as especificações exigidas pela legislação vigente da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No momento do recebimento, as amostras que não cumprirem estas exigências serão reprovadas impreterivelmente. Abula deverá ser compatível com o produto apresentado e conter as seguintes informações técnicas: nome comercial e marca do produto; finalidade do uso, origem e composição do produto; explicações claras da metodologia, da coleta e do preparo da amostra, dos procedimentos, das limitações 	Qualquer item não atendido desclassificará Licitante.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

	e da interpretação de resultados positivos e negativos dos testes, preservante utilizado, reagentes necessários para o teste e a identificação do clone celular utilizado para a produção (caso reagente monoclonal).	
INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL	<p>TESTE DE ESPECIFICIDADE</p> <p>Os reagentes dessa descrição técnica – Anti-A, -B, -AB, -D, Controle Rh, Pesquisa de D fraco, , Pesquisa de Anti-CDE, fenotipagem-C, -c, -E, -e, -Kell (K1), Fya, Fyb, Jka, Jkb, S, s, hemácias para Tipagem Reversa, Pesquisa de Anticorpos Irregulares:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quando testados no equipamento automatizado conforme instruções do fabricante com amostras de doadores previamente conhecidos não deverão reagir com hemácias antígenos negativos à sua especificidade; Os reagentes de hemácias para tipagem reversa quando testados no equipamento automatizado com plasmas de doadores do grupo sanguíneo AB previamente conhecidos, não deverão apresentar nenhum tipo de reação (aglutinação, hemólise ou empilhamento). Os reagentes de hemácias para pesquisa de anticorpos irregulares quando testados no equipamento automatizado com plasmas de doadores com pesquisa de anticorpos previamente negativos, não deverão apresentar nenhum tipo de reação (aglutinação, hemólise ou empilhamento). Aceita-se uma taxa de até 2% de resultados falso-positivos neste item. 	Qualquer item não atendido desclassificará o Licitante.
	<p>2. TESTES DE REATIVIDADE</p> <p>Para tipagem ABO direta / Rh, Pesquisa de D fraco, Pesquisa de anti-CDE, fenotipagem eritrocitária para os antígenos C, c, E, e, Kell (K1), Fya, Fyb, Jka, Jkb, S, s, hemácias para Tipagem Reversa, Pesquisa de Anticorpos Irregulares:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os reagentes da metodologia quando testados (com amostras de doadores previamente conhecidas na metodologia padronizada na imuno-hematologia do doador), no sistema automatizado conforme instruções do fabricante deverão reagir em 100 % de concordância com os resultados já obtidos. Nos casos de discrepâncias entre os resultados serão realizados testes adicionais conforme abaixo: Para os subgrupos de A: Quando o <u>resultado for positivo</u> na metodologia padronizada e validada na Imunohematologia e negativo na nova tecnologia será realizado testes em outras metodologias (tubo, gel teste) e se necessário incluir teste de adsorção/eluição (na metodologia tubo) para comprovação do antígeno eritrocitário. Quando o <u>resultado for negativo</u> à metodologia padronizada e validada na Imunohematologia e positivo na nova tecnologia serão realizados testes em outras metodologias (tubo, gel teste) e se necessário incluir teste de adsorção/eluição (na metodologia tubo) para comprovação do antígeno eritrocitário. Os reagentes da nova metodologia, quando testados (com amostras de doadores previamente conhecidas na metodologia padronizada na Imuno-hematologia), no sistema automatizado seguindo as instruções do fabricante deverão reagir em 100 % de concordância com os resultados já obtidos. 	Qualquer item não atendido desclassificará o Licitante





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

	<p>Para Pesquisa de Anticorpos Irregulares:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quando o resultado da pesquisa de anticorpos irregulares for positiva ou inconclusiva na metodologia padronizada e validada na área de imuno-hematologia do doador e negativo na nova tecnologia e a identificação do anticorpo mostrar anticorpo clinicamente significativo IgG e título ≥ 8. Quando o resultado da pesquisa de anticorpos irregulares for negativa na metodologia padronizada e validada na área de imuno-hematologia e positiva ou inconclusiva na nova tecnologia e a identificação do anticorpo mostrar anticorpo clinicamente significativo IgG e título ≥ 8. <p>Para discrepâncias nos testes de D fraco e fenotipagem eritrocitária (C, c, E, e, Kell (K1)Fya, Fyb, Jka, Jkb, S, s,):</p> <ul style="list-style-type: none"> Quando o resultado for positivo na metodologia padronizada e validada na área de imuno-hematologia do doador e negativo na nova tecnologia serão realizado testes em outras metodologias (tubo ou gel teste) e se necessário incluir teste de adsorção/eluição (na metodologia tubo) para comprovação do antígeno eritrocitário. Quando o resultado for negativo à metodologia padronizada e validada na Imuno-hematologia e positivo na nova tecnologia será realizado testes em outras metodologias (tubo, gel teste) e se necessário incluir teste de adsorção/eluição (na metodologia tubo) para comprovação do antígeno eritrocitário. Os reagentes da nova metodologia, quando testados (com amostras de doadores previamente conhecidas na metodologia padronizada na Imuno-hematologia), no sistema automatizado seguindo as instruções do fabricante deverão reagir em 100 % de concordância com os resultados já obtidos. 	<p>Se confirmado o resultado – Nova tecnologia será Reprovada</p> <p>Se confirmado o resultado – Nova tecnologia será Aprovada</p> <p>Se confirmado o resultado – Nova tecnologia será Reprovada</p> <p>Se confirmado o resultado – Nova tecnologia será Aprovada</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Nos casos inconclusivos obtidos na nova metodologia a amostra será retestada até 2 vezes. O limite máximo de retestagens é de 2%. Nesses 2% deverão incluir os cálculos de retestagem dos testes: Tipagem ABO Direta e Reversa, tipagem Rh, D fraco, anti-CDE, PAI e fenotipagem eritrocitária para os antígenos C, c, E, e, Kell (K1)Fya, Fyb, Jka, Jkb, S, s, 	<p>$\leq 2\%$ Aprovado</p> <p>$> 2\%$Reprovado</p>
<p>TEMPO DE EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS</p>	<p>Liberação de uma rotina diária da Imuno-hematologia (de 100 doadores) para os testes de Tipagem ABO direta e reversa, TipagemRhD, anti-CDE, Pesquisa de Anticorpos Irregulares e fenotipagemC,c,E, e, Kell (K1) Fya, Fyb, Jka, Jkb, S, s, em até 6 horas.</p> <p>A contagem do tempo terá início com a inserção das amostras no equipamento e o tempo final será considerado aquele em que as 80 amostras estarão com todos os testes liberados para o interfaceamento (Tipagem ABO direta e reversa, Tipagem Rh, Pesquisa de Anticorpos Irregulares e fenotipagemC,c,E, e, Kell (K1) Fya, Fyb, Jka, Jkb, S, s,. Nesse tempo estão inclusos as trocas das amostras de equipamento.</p>	<p>> 6hs reprovado</p>





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

ÁREA DISPONÍVEL PARA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Para cumprir a meta acima estipulada, a contratada deverá providenciar quantidade suficiente de equipamentos automatizados, sendo que a quantidade máxima de equipamentos deverá ser dois (2) Para isso a área destinada para a locação dos equipamentos é de 0,99 m x 2,5 m. Caso os equipamentos ultrapassem a área estabelecida, a empresa será desclassificada.	
---	---	--

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/2019

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual sob nº , doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº , resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação **de empresa especializada no fornecimento de Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento Automatizado**, destinados à realização dos Testes Imunohematológicos em doadores de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/004748 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. Da Qualidade dos Produtos:**

3.1.1. Os produtos devem ser:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 17/08/2020 13:44:15.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8180B409009AAFCA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

- a) De alta qualidade,
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem segundo a bula do reagente;

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/Hemorrede do Tocantins.

3.2. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome do fabricante;
- b) Lote;
- c) Data de Validade e/ou Fabricação;
- d) Instruções de armazenamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CRONOGRAMA, LOCAL DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**4.1. Do local e Prazo de Entrega dos Produtos:**

4.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas – HCP, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas – TO. Telefones: (63) 3218-**2413/2826**.

4.1.2. A primeira entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada ao e-mail apresentado na proposta de preços, enviado pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

4.1.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO.

4.1.4. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa.

4.2. Do Local de Instalação do Equipamento:

4.2.1. Na área da Imuno-hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial. Será disponibilizada rede 220v – monofásico – 60hz.

4.2.2. A instalação do equipamento deverá ser agendada previamente e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.2.3. A FORNECEDORA deverá assumir todos os custos de instalação.

4.2.4. Se a Licitante não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.3. Do Cronograma de Entrega:

4.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada ao e-mail apresentado na proposta de preços, enviado pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

TESTES	ENTREGA MENSAL DE TESTES	TOTAL ANUAL
TIPAGEM ABO/RhD	2.500	30.000
CONFIRMAÇÃO DA PESQUISA DE D FRACO	400	4.800
PESQUISA DE ANTI-CDE	400	4.800
TESTE DE PAI	2.500	30.000
FENOTIPAGEM ERITRÓCITÁRIA C,c,E,e, K1	150	1.800
FENOTIPAGEM ERITRÓCITÁRIA Fya,Fyb, Jka, Jkb, S,s.	150	1.800

4.3.2. Os reagentes deverão ter a data de validade mínima de 12 meses na entrega ao almoxarifado, exceto para as hemácias, que deverão ter validade mínima de 28 dias.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

4.3.3. Após a primeira entrega, as demais entregas de hemácias devem ser realizadas com prazo de antecedência de no mínimo 03 dias antes do vencimento da entrega anterior.

4.3.4. Este prazo se faz necessário, em virtude destes produtos (hemácias) serem bastante sensíveis, podendo durante o transporte ocorrer hemólise, perdendo assim todos os produtos e este prazo de 03 dias é o mínimo ideal para se agir com plano de contingência, até que a empresa encaminhe outra remessa.

4.3.5. As quantidades previstas são estimativas por entrega, podendo variar para mais ou para menos, não podendo em hipótese alguma ultrapassar o quantitativo total/anual, a não ser que seja feito acréscimos através de termo aditivo. As quantidades a serem entregues, podem variar para mais ou menos, respeitando o limite total previsto para os 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

5.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

5.3. A empresa vencedora deverá entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

5.4. Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade, o que se dará em até 10 (dez) dias após recebimento e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR. A avaliação do recebimento dos produtos será de acordo como o disposto no anexo I do Termo de Referência.

6.4. Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

6.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

6.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termociais.

6.5.2. Atestada a Nota Fiscal, será protocolada na SES/TO.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.

6.7.1. Todos os reagentes e insumos necessários para realizar os testes(microplacas prontas ou não para o uso ou cartões método gel ou microcolunas de aglutinação), serão recebidos no almoxarifado da CONTRATANTE somente em embalagem original e íntegra, em condições ideais de temperatura e transporte, **com a respectiva bula, certificado de análise técnica em português, diagramas de**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

interpretação (no caso dos glóbulos vermelhos) e rótulos em português, cumprindo todas as exigências contidas nesta descrição e leis pertinentes ao Código do Consumidor e as exigências vigentes da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde do Brasil.

6.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

6.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

6.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

6.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

6.10. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

6.11. Prestação de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) ou do(s) equipamento(s), devendo o proponente vencedor, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone e endereço para contato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMULALIZAÇÃO DO CONTRATO**7.1. Vigência/Prorrogação**

7.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, do artigo 57 da lei Federal 8666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação.

7.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

7.2. Alteração

7.1.2. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

7.2.2. Se necessária a quaisquer outras alterações, bem como rescisão contratual, deverão ser devidamente justificadas pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Reajuste:

7.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

7.3.1.1. Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

7.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

7.4. Da Garantia Contratual

7.4.1. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado através de portaria no momento oportuno da formalização contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

8.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

8.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8.2. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail e poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

9.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

9.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**10.1. Das Obrigações Gerais**

10.1.1. Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

10.1.2. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

10.1.3. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

10.1.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.1.5. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

10.2. DO TREINAMENTO TÉCNICO

10.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento/reciclagem dos técnicos que utilizarão os equipamentos, sem ônus para a Hemocentro do Tocantins.

10.2.2. Após publicação do Contrato no DOE/TO, o Hemocentro Coordenador de Palmas irá notificar a CONTRATADA e agendar para no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o início do treinamento, que será destinado aos servidores designados pela CONTRATANTE, em quantos dias forem necessários, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.2.3. A contratada disponibilizará toda capacitação necessária através de treinamento teórico-prático, através de assessor científico com conhecimento do equipamento e reagentes;

10.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de insumos e materiais necessários para a realização mínima de 100 (cem) testes de cada item do objeto desta licitação, sem ônus à CONTRATANTE.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

10.2.5. O horário de realização do treinamento deverá abranger todas as rotinas realizadas e também incluir todos os horários dos colaboradores e se for necessário será incluído os finais de semana.

10.3. DO CONJUNTO DE REAGENTES

10.3.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos requisitos abaixo:

- a) Os produtos devem ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias, com excelência na resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo e seus anexos;
- c) Os reagentes deverão ter a data de validade mínima de 12 meses na entrega ao almoxarifado, exceto para reagentes de hemácias, que deverá ter validade mínima de 28 dias.
- d) Para os reagentes de hemácias, deverá ser garantida a integridade das hemácias, não podendo apresentar turvação ou hemólise, no transporte e dentro do prazo de validade, quando armazenada corretamente.
- e) A temperatura de transporte deverá estar em acordo com a temperatura de armazenamento constante no rótulo do reagente.
- f) Os produtos deverão ser registrados no Ministério da Saúde e apresentar rótulos, instruções de uso, bula e embalagem em português. Os rótulos dos frascos e das embalagens deverão conter nome e origem do produto, nome do fabricante, número de registro na ANVISA/MS, validade do produto, número do lote, volume e temperatura de estocagem. A embalagem dos produtos deve estar íntegra e bem vedada. O rótulo deve estar firmemente afixado ao produto de forma a permitir a inspeção visual do conteúdo;
- g) A contratada deverá substituir os insumos e produtos que não apresentarem o desempenho desejável na avaliação do controle de qualidade, o que deverá ocorrer no prazo de até 24 horas, a partir da data de solicitação formal junto à fornecedora. Visando a não interrupção da rotina assistencial, deverá se comprometer em repor produtos, frente a problemas técnicos não solucionáveis.
- h) Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- i) A empresa fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- j) A empresa deve obedecer as seguintes descrições dos reagentes:

10.4. DOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS

10.4.1. Entregar instalado e em funcionamento, inclusive, realizar as adequações físico-prediais, elétricas e necessárias, sem ônus para a contratante, considerando ainda que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento do Hemocentro Coordenador de Palmas juntamente com a equipe de Coordenação de Engenharia Biomédica da SES. Área destinada para acomodação dos equipamentos de locação é de 0,99 m x 2,5 m.

10.4.2. A empresa que CONTRATADA deverá apresentar equipamento automatizado em locação para a realização da Tipagem ABO (direta e Reversa)/RhD, Pesquisa de D fraco, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares e fenotipagem eritrocitária para os antígenos C, c, E, e, Kell (K1) e controle de qualidade.

10.4.3. Fornecer todos os reagentes/reativos, insumos necessários para realização dos testes, de acordo com a metodologia do equipamento fornecido, para o quantitativo de testes solicitados.

10.4.4. Deverá fornecer os acessórios de uso dos mesmos, necessários à efetivação do exame. Todos os equipamentos devem ser acompanhados de no-break com manutenção do funcionamento do equipamento por no mínimo 30 (trinta) minutos, de acordo com a capacidade e necessidade de cada aparelho.

10.4.5. O equipamento deverá vir acompanhado do manual técnico do usuário e de manutenção em português.

10.4.6. Declaração que comprove que o equipamento possui todas as calibrações exigidas

10.4.7. A contratada deverá suprir todos e quaisquer materiais como acessórios, insumos consumíveis e soluções de lavagem que forem necessários para a execução dos testes e funcionamento do equipamento automatizado, caso o equipamento exija, computadores e impressoras próprios;

10.4.8. O computador que acompanhar o equipamento deverá estar apto a receber a configuração de rede da CONTRATANTE. Em caso de adequação do layout de interfaceamento por parte da CONTRATADA, todos os encargos do interfaceamento deverão ficar por conta da CONTRATADA. Toda a estruturação para o interfaceamento deverá ser executado pela empresa contratada em conjunto com a área de TI (Tecnologia



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

da Informação) da CONTRATANTE no período da análise técnica. O hardware e o sistema operacional do equipamento deverão ser compatíveis com a rotina a ser realizada pelo software que fará o interfaceamento da máquina com o sistema HEMOVIDA.

10.4.9. Toda manutenção física nos computadores e impressoras (preventiva e corretiva) será de responsabilidade da CONTRATADA. As atualizações de sistema operacional deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE; Sempre que ocorrer a manutenção preventiva e corretiva em um equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação do interfaceamento do equipamento com o Sistema HEMOVIDA a fim de avaliar seu pleno funcionamento;

10.4.10. Fornecer papel específico para a impressora por todo o período contratado.

10.4.11. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos calibrados e interfaceados com o sistema HEMOVIDA e na mesma versão de software do equipamento que foi aprovado durante o parecer técnico desse descritivo. Devem possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade e ser acompanhados de manuais de operação completos em português;

10.4.12. A CONTRATADA deverá repor imediatamente todo e qualquer material, reagente e/ou insumo quando ocorrer repetição dos testes contratados devido a problemas no equipamento automatizado ou técnicos. A remessa desse material deverá ser devidamente identificada e segregada de toda e qualquer outra entrega. O material, reagente e/ou insumo também deverá passar pela inspeção de qualidade realizada pela área de Imuno-hematologia.

10.4.13. O equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras por no mínimo 20 (vinte) dias internamente com backup diário para pesquisas superior a esse período. Também deverá de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento e/ou relatório de todos os exames realizados;

10.4.14. O equipamento deve possuir plataforma totalmente automatizada para processamento de amostras em microplacas prontas ou não para o uso; reagentes; cartões método gel ou microcolunas de aglutinação com capacidade mínima para 20 tubos de amostras, sendo que o equipamento deverá permitir o carregamento contínuo de amostras. O equipamento deve ser randômico, ou seja, apresentar capacidade para inserção e execução de novas amostras a qualquer tempo, inclusive amostras de urgência, independente do momento de início da rotina, inclusive logo após a pipetagem da anterior;

10.4.15. O sistema operacional do equipamento deve vir acompanhado das respectivas licenças de uso e com sistema de atualização de software periódico. A CONTRATADA deverá providenciar instalação e manutenção de versão atualizada de seu software quando for o caso; Caso a CONTRATADA tenha que adequar seu software todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4.16. O software do equipamento deverá possibilitar o interfaceamento através da integração e transmissão de forma automática dos dados entre os equipamentos e o sistema HEMOVIDA já implantado na HEMORREDE. O leitor de código de barras a laser deve ser compatível com modelo de código de barras utilizado na Hemorrede;

10.4.17. Os equipamentos deverão ser a versão mais atualizada e de primeiro uso em escala laboratorial, devendo estar em perfeitas condições;

10.4.18. Os equipamentos deverão atuar baixo ruído e calor, ocupar o menor espaço possível;

10.4.19. A empresa CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica e científica conforme a necessidade da CONTRATANTE, devendo realizar atualização de treinamento uma vez anualmente;

10.4.20. Os equipamentos deverão ser mantidos na Hemorrede do Tocantins até o consumo final dos insumos, mesmo após a vigência do contrato.

10.4.21. Se o equipamento apresentar defeitos seguidos, isto é, mais de 03 (três) no período de trinta dias, a contratada deverá substituir o mesmo.

10.4.22. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem de descarte especial (resíduo químico/biológico), a empresa contratada deverá fornecer a quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia/mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.

10.4.23. A empresa contratada deverá realizar reposição de testes perdidos por falha mecânica ou eletrônica devido à falta de manutenção preventiva, bem como defeitos ou vícios no nobreak fornecido. Ou por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, em até 72 horas. A Contratada deverá realizar a reposição de todas as perdas de reações, acessórios, reagentes e ponteiras, decorrentes de falha do produto ou do equipamento, ou, ainda, que não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da contratante, incluindo as aferições realizadas pelo soro, hemácias e controle interno.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748****10.5. DO INTERFACEAMENTO DE AMOSTRAS E RESULTADOS**

10.5.1. Todos os equipamentos cedidos em locação, inclusive o equipamento, deverão ter capacidade de interfaceamento e de atendimento às condições que seguem:

10.5.1.1. Prestar assessoria técnica e científica quando solicitado pela Contratante. A empresa deverá fornecer pelo menos dois canais de suporte ativo 24 (vinte e quatro) horas (segunda a sábado) caso ocorra algum problema com o interfaceamento ou equipamento da CONTRATADA

10.5.1.2. Fornecimento de leitor de código de barras diodo de laser, 40 scans/s, auxiliar para identificação de amostras em padrão alfa numérica de no mínimo 12 (doze) dígitos, utilizando códigos de barras no padrão ISBT 128.

10.5.1.3. Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente pelo sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o banco de dados da Hemorrede do Tocantins;

10.5.1.4. Os resultados deverão ser impressos em papel, incluindo mapa de reação, lote dos reagentes, identificação do equipamento em que a reação foi realizada, flags durante o processo, intervenções manuais e todos os parâmetros necessários à qualidade do diagnóstico.

10.5.1.5. Dados obrigatórios: nome do ensaio, lote e validade do kit, identificação da microplaca/cartela, data, horário, controles negativos e positivos, interpretação dos resultados e a localização de cada amostra na microplaca/cartela; Impressão dos dados com tinta indelével e velocidade mínima de impressão de 5 (cinco) páginas por minuto cartucho por conta da contratada. A empresa será notificada para a substituição quando necessária.

10.5.1.6. Não é permitida a utilização de impressora com tecnologia jato de tinta;

10.5.1.7. O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados para rastreabilidade, bem como de todas as etapas e erros ocorridos no processo;

10.5.1.8. O sistema deverá ser compatível com WINDOWS XP/VISTA/7/10, ou com aquele que estiver sendo usado pela Hemorrede do Tocantins.

10.5.1.9. O(s) computador(es) deverá(ão) vir com placa de rede com conexões RJ45, configuráveis por “software”.

10.6. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS.

10.6.1. O objeto inclui a prestação de assistência técnica (manutenção preventiva, corretiva, validação, calibração e assessoria técnico-científica), que consiste na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.6.2. Acerca das manutenções além do já mencionado anteriormente, a empresa CONTRATADA deverá atender ao que se segue:

10.6.2.1. A contratada deverá prestar manutenção preventiva da aparelhagem e assistência técnica dos equipamentos instalado. Deve apresentar o cronograma de manutenção preventiva e das calibrações de acordo com o recomendado pelo fabricante, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, se for necessário.

10.6.2.2. Apresentar ao término de cada manutenção preventiva, declaração explícita de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados.

10.6.2.3. Promover a calibração dos equipamentos automatizados, segundo preconizado pelo fabricante, normas vigentes e realizado na supervisão do Laboratório de Imuno-hematologia, quando da instalação do equipamento, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração, com emissão do respectivo Certificado de Calibração.

10.6.2.4. Calibração: A empresa CONTRATADA fornecedora do equipamento deverá realizar calibrações dos parâmetros com periodicidade semestral e fornecer a CONTRATANTE os respectivos certificados rastreados à Rede Brasileira de Calibração (R.B.C.) originais ou organização similar e certificados conforme a norma ISO/NBR 17025. Sempre que ocorrerem reparos que possam alterar algum parâmetro calibrável, este deverá ser calibrado e ajustado se necessário e poderão ser necessárias novas qualificações do equipamento. Os certificados de Calibração deverão ter a análise crítica dos parâmetros documentados.

10.6.2.5. Instrumentos de medição utilizados: Para verificação dos parâmetros dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá utilizar instrumentos calibrados contra padrão rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (R.B.C.) com o respectivo certificado de calibração cujas cópias atualizadas deverão ser fornecidas à fiscalização da CONTRATANTE. Os certificados de Calibração deverão ter a análise crítica dos parâmetros documentados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

10.6.2.6. Fornecimento de laudo de calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante, quando da instalação do equipamento e anualmente após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração;

10.6.2.7. Prestação de serviço de assistência técnica (manutenção corretiva) quando solicitada pela Hemocentro do Tocantins, deverá ser atendida em 72 (setenta e duas) horas corridas, no máximo, após a solicitação (chamado) via e-mail. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no equipamento, instrumentos e acessórios fornecidos.

10.6.2.8. Substituição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da contratante, caso o equipamento apresentar defeitos constantes e o reparo não possa ser realizado no prazo previsto, a empresa deverá trocar o equipamento, sem interrupção do serviço. Todo o transporte dos equipamentos deve ser de responsabilidade da contratada.

10.6.2.9. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

10.6.9.10. A assistência técnica inclui o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de contrato.

10.6.2.11. A CONTRATADA deverá apresentar a área GESTÃO DE EQUIPAMENTOS da CONTRATANTE, ao final de cada intervenção preventiva ou corretiva, relatório conclusivo em papel numerado e timbrado da CONTRATADA contendo no mínimo:

- a) Data e local onde foi executado o serviço;
- b) Identificação do equipamento com marca, modelo, número de série e número de patrimônio;
- c) Descrição dos serviços executados, relação de peças eventualmente substituídas, declaração dos parâmetros calibrados e ajustados;
- d) Instrumentos de medição utilizados;
- e) Anexo ao relatório deve ser apresentado os respectivos documentos:
- f) Ordem de Serviço (O.S.) devidamente preenchida com a assinatura e identificação do cliente e do executante;
- g) Checklist completamente preenchido e/ou com as devidas observações.

10.6.3. Entregar cópia dos relatórios de manutenção e calibração ao responsável pelo setor e etiquetar o equipamento após manutenção preventiva e calibração.

10.6.4. Eventuais despesas de remessa e retorno de equipamentos ou quaisquer de suas partes, quando a CONTRATADA julgar necessário ocorrerão por conta desta, desobrigando-se a CONTRATANTE de quaisquer ações nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

11.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

11.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.5. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

11.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS DO CONTRATO

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748**

I – advertência;

II – multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

12.1.2. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

12.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

12.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 17.2.

12.4. Multa moratória de 5% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

12.5. Conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”. A multa aplicada será a mesma estabelecida no item 17.4, de 5% (dez por cento) do valor contratado.

12.6. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.7. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação conforme dispõe a PORTARIA/SES 108/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.331.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com fulcro na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250

Natureza da Despesa: 3.3.90.30
3.3.90.39

Ação:4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede

Programa do PPA: 1165 – Integra Saúde



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - PROCESSO: 2019/30550/04748

MODELOS

MODELO 1
Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

 Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

